

**DECRETO Nº 5.790/2022****DISPÕE SOBRE O PROJETO PEDAGÓGICO, CONTENDO AS NORMAS QUE REGERÃO O PRÊMIO "TIA BETE" PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.000 de 29 de dezembro de 2021, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 000696/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Prêmio "Tia Bete", para o ano letivo de 2022, será regido pelas normas constantes no Projeto Pedagógico (anexo único), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A premiação dos projetos será realizada conforme consta do Projeto Pedagógico.

**Art. 2º.** A Banca avaliadora do Prêmio "Tia Bete", será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, por portaria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.790/2022**

PROJETO DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR  
ANO LETIVO - 2022

**Prefeito Municipal**  
MARCOS GERALDO GUERRA

**Vice-Prefeito Municipal**  
ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI

**Secretário Municipal de Educação**  
RAFAEL CALCI

**Subsecretária Municipal de Educação**  
KAMYLLA DIPRÉ LUCHI

**Escolas Envolvidas**

EMEI "TIA NEIDA"

EMEI "SÃO ROQUE"

EMEI "SANTA JÚLIA"

EMEIEF "DARLY NERTY VERVLOET"

EMEIEF "LUIZ MÔNICO"

EMEIEF "JOSEPHIR BOSCHETTI"

EMEIEF "VALE DO CANAÃ"

São Roque do Canaã - 2022

**1. DO PRÊMIO:**

1.1. O Prêmio Tia Bete é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã, tendo como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, que, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular ("BNCC"), expressem inovação educacional, a partir dos seguintes critérios: impacto, contextualização, eficiência, aplicabilidade, engajamento intencionalidade, interdisciplinaridade, inter-relacionamento e inclusão, conforme Critérios de Avaliação elencados no item 5.

1.2. Por meio do Prêmio, a Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã visam identificar e divulgar práticas educacionais inovadoras, e promover professores e escolas que estabeleçam boas práticas de ensino-aprendizagem referenciadas em competência, conforme propõe a BNCC, que define competência como a "mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho".

1.3. O Prêmio tem caráter exclusivamente pedagógico/educacional, e gratuito, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.4. A participação no Prêmio é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos professores, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

1.5. A participação do Professor no Prêmio se dá por meio da inscrição de 01 (um) ou mais projetos educacionais – já realizados ou em andamento nas escolas, dentro do período de outubro de 2021 a setembro de 2022 – por meio do site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, acessível pelo link <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br/>, seguindo os requisitos e regras descritos neste Projeto.

**2. PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação no Prêmio Tia Bete 2022 está aberta aos professores vinculados a escolas da rede municipal de Ensino de São Roque do Canaã.

2.2. Serão aceitas inscrições de professores vinculados a escolas da rede municipal de Ensino de São Roque do Canaã de quaisquer modalidades de ensino regular.

2.3. O professor poderá inscrever 01 (um) ou mais projetos para concorrer ao Prêmio.

2.4. O projeto inscrito no Prêmio deve ter implementação finalizada até setembro de 2022 ou ano anterior, não valendo, neste processo a inscrição de ideias ou propostas ainda não executadas, nem projetos selecionados em edições anteriores do Prêmio.

2.5. O projeto deve ter um único autor representante, ainda que tenha coautoria ou tenha sido realizado por um grupo de professores.

**3. INSCRIÇÃO:**

3.1. A inscrição no Prêmio é gratuita, e se dará por meio do preenchimento do formulário de inscrições, disponível no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, acessível pelo link <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br/>.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14/02/2022 a 30/09/2022.

3.3. O professor deverá preencher todos os dados e informações solicitadas no formulário de inscrição do Prêmio para ter a inscrição validada, atendendo aos seguintes itens:

3.3.1. Identificação do professor: Nome, e-mail, telefone, endereço residencial, local de trabalho, cargo, disciplina(s) que leciona, etapa da educação de aplicação do projeto (Infantil, Ensino Fundamental I ou Ensino Fundamental II).

3.3.2. Justificativa do projeto: O grupo de perguntas que dão entendimento à concepção do projeto reúne os seguintes itens:

a. Por que desenvolveu o projeto? (relato que apresenta a problematização do projeto, considerando aspectos relacionados às necessidades curriculares dos próprios indivíduos, da escola, da sociedade e/ou do mundo que justificaram a implementação do projeto);

b. O que o projeto traz de inovação educacional? (relato apresentando as abordagens, tecnologias e práticas inovadora da ação pedagógica estruturada, que, de alguma forma, tenha promovido melhorias no processo de ensino-aprendizagem, considerando os diferentes contextos escolares, os interesses e necessidades dos alunos);

c. Quem se beneficiou com os resultados do projeto? (relato apresentando os diversos públicos beneficiados pelo projeto: alunos, comunidade escolar, famílias, bairro, cidade, estado e/ou país);

d. Quais competências e habilidades foram desenvolvidas? (relato, referenciado na BNCC, apresentando as competências gerais, e habilidades relacionadas às áreas do conhecimento que foram desenvolvidas no projeto).

3.3.3. Desenvolvimento: O grupo de perguntas que dá entendimento ao desenvolvimento do projeto, visa trazer entendimento sobre a aplicação e metodologia. Reúne as seguintes questões: (i) passo a passo da execução; (ii) metodologia; (iii) avaliação; e (iv) resultados.

3.3.4. Material complementar: O material complementar do projeto compreende fotos, textos, vídeos, áudios e outros anexos que possam ajudar na compreensão do projeto.

3.4. Os projetos inscritos no Prêmio receberão a confirmação de inscrição logo após o envio do projeto. Não sendo possível alterar, fazer acréscimos ou editar as informações e o projeto após o seu envio.

3.5. A Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã não se responsabilizam pelo não recebimento da inscrição enviada pelo professor, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas de transmissão e/ou no provedor de internet.

3.6. Caso o professor não receba a mensagem de confirmação de participação em até 3 (três) horas após o envio da inscrição, este deverá enviar um e-mail para educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br informando o fato a Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã. Não serão aceitas reclamações após a data de encerramento das inscrições.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã entende como confidenciais todos os dados coletados por meio da inscrição, assegurando que estes serão tratados e armazenados por meio das medidas de segurança cabíveis.

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Os projetos inscritos no Prêmio serão avaliados em três etapas, sendo:

- Análise de adequação: a etapa que avaliará a adequação do projeto ao presente regulamento do Prêmio;
- Análise pedagógica: a etapa que avaliará o desenvolvimento de competências e habilidades, conforme a BNCC (Direitos de aprendizagens e desenvolvimento, no caso da Educação Infantil);
- Classificação final: etapa na qual a banca de Curadores realizará a avaliação dos projetos e procederá com a classificação.

4.2. O resultado da seleção são de exclusiva responsabilidade da Banca Avaliadora, nomeada por portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo contestação dos candidatos sobre tais resultados.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos projetos, nas diversas etapas, considerará os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	- Clareza e objetividade do relato da experiência e conteúdo exposto. - Respeito às normas da Língua Portuguesa. - Consistência pedagógica e conceitual.	0 a 10
Impacto	A ação pedagógica inovadora deve gerar mudanças que resultem em melhorias reais para a educação. O impacto refere-se ao efeito gerado após a execução da prática educacional inovadora. Este deve ser significativo e claramente percebido nos alunos e no seu desempenho.	- Demonstra resultados substanciais de melhoria na aprendizagem, com base em processo avaliativo.	0 a 10
		- Demonstra resultados substanciais no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a BNCC, e a diversidade de interesses e necessidades.	0 a 10
Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do local e das pessoas envolvidas no processo. A inovação só apresentará resultados satisfatórios se estiver contextualizada. A contextualização é um dos fatores mais determinantes para o êxito de uma prática	- Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade.	0 a 10

	inovadora, e é um risco tentar importar práticas sem as devidas adaptações que respeitem as características culturais, sociais, histórias e econômicas dos alunos e da escola.		
Eficiência	A eficiência refere-se à racionalização dos recursos (materiais, humanos, financeiros), de modo que se obtenha o melhor resultado possível com a menor quantidade de recursos. Ser eficiente na prática educacional inovadora é empregar da melhor forma possível os recursos disponíveis.	- Fez bom uso dos recursos (materiais e de estrutura) disponíveis.	0 a 05
Aplicabilidade	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações.	- É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 10
Engajamento	Engajamento na prática educacional inovadora é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: alunos, professores, coordenadores, servidores técnicoadministrativos e direção da escola. O engajamento se reflete no empenho com o qual os envolvidos participam da prática.	- Promove o envolvimento ativo de alunos, professores, gestores e da comunidade na prática inovadora.	0 a 05
Intencionalidade	A inovação não é um fim em si mesma, mas sim uma forma de alcançar os objetivos da educação. A inovação educacional deve ser orientada para resultados, promovendo mudanças significativas no contexto pedagógico e/ou escolar.	- Soluciona problemas dos alunos, professores e da escola como um todo. - O projeto foi orientado para os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC - Educação Infantil) ou para o desenvolvimento de competências e habilidades (BNCC - Ensino Fundamental)	0 a 05
Interdisciplinaridade	Na prática educacional inovadora a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes disciplinas, conteúdos e abordagens.	- Integra diferentes conteúdos, disciplinas e/ou áreas de conhecimento. - Traz elementos novos gerando novas formas de aprender e de ensinar	0 a 05
Interrelacionamentos	A diversidade de pessoas de fora da escola envolvidas na prática inovadora é altamente enriquecedora. A inclusão de colaboradores e organizações além da escola aumenta a complexidade da prática, pois há potencialmente mais conflitos e mais pessoas para gerenciar, porém incrementa a capacidade da rede para resolver problemas multidimensionais, que não podem ser reduzidos às	- Promove a participação de outros atores da comunidade escolar (gestores, outros professores, alunos de outras turmas, outros colaboradores da escola).	0 a 05
		- Promove a participação de familiares dos alunos.	0 a 05
		- Promove a participação de atores da comunidade local, externos à escola, formando parcerias com outras escolas, empresas ou outras organizações.	0 a 05

	perspectivas particulares de		
Inclusão	A inclusão em práticas educacionais inovadoras refere-se ao acolhimento de todos os alunos, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas.	- Promove a aceitação e a valorização das diferenças individuais	0 a 10
<b>Total:</b>			<b>100 Pontos</b>

5.2. Os Candidatos ao Prêmio serão avaliados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pela Banca Avaliadora, conforme os critérios estabelecidos no Item 5.1. Acima.

5.3. A secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de, ao longo do cronograma do Prêmio, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do professor caso identifiquem situações como:

- a. Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto;
- b. Prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;
- c. O envio de projeto idêntico ao de outro professor;
- d. Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência;
- e. Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o professor e/ou a Secretaria Municipal de Educação, que comprometa o Prêmio Tia Beté 2022 e seus realizadores;
- f. O mesmo projeto tenha sido selecionado entre os 03 (três) projetos de edições anteriores, mesmo que tenha sido aplicado em outra turma de alunos.

5.3.1. Podem participar do Prêmio:

- (i) projetos inscritos em edições anteriores que não tenham sido selecionados entre os 03 (três); ou
- (ii) projeto selecionado anteriormente entre os 03 (três), porém, que tenha sido reestruturado de forma significativa.

5.4. Não se inclui no escopo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação ou banca avaliadora a divulgação das notas aplicadas aos projetos, exceto sua classificação durante as etapas de avaliação.

## 6. PREMIAÇÃO

6.1. Todos os autores de projetos inscritos no Prêmio receberão um feedback pedagógico da equipe do Prêmio.

6.2. Os três primeiros candidatos melhores pontuados receberão:

- a. Troféu
- b. Certificado de participação no prêmio
- c. Premiação em dinheiro: 1º Lugar: R\$ 3.000,00, 2º lugar: R\$ 2.000,00 e 3º lugar: R\$ 1.000,00

## 7. CRONOGRAMA

- 02/02/2022 - Lançamento do prêmio;
- 14/02/2022 - Abertura para inscrição dos Projetos, via formulário de inscrição no site;
- 30/09/2022 - Encerramento do prazo de inscrições;
- 03/10/2022 a 13/10/2022 – Pré-seleção de projetos;
- 14/10/2022 - Divulgação dos 3 (três) finalistas.

7.1. Caso, por evento de força maior, não seja possível seguir o cronograma disposto acima, A Secretaria Municipal de Educação esta livre para remarcar nova data para realização da ação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Antes de realizar a inscrição, o professor deverá ler atentamente este projeto e aceitar todas as suas condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do professor.

8.2. A formalização da inscrição no Prêmio, pelo Candidato, implica na concordância deste projeto, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito, incluindo:

- a. A cessão de uso da ideia/projeto para aplicação direta na educação, na mesma escola/colégio do Candidato ou em outra instituição de ensino;

- b. A cessão total, em caráter irrevogável e irretratável para a Secretaria Municipal de Educação, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais inscritas, criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
- c. A autorização de uso de nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação. Bem como o uso das informações e dados do Projeto, sem qualquer restrição, para qualquer tipo de publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado do Prêmio sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos; e
- d. A cessão e a autorização de que tratam os itens "a", "b" e "c" acima serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar do início do período de inscrição.
- 8.3. As obras e os direitos de que tratam os incisos do item 8.2 poderão ser usados pela Secretaria Municipal de Educação e parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.
- 8.4. Ao inscrever-se, o professor autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros e pelos parceiros em virtude do Prêmio sejam reproduzidos pela mesma, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios autorizados pelos Organizadores.
- 8.5. Os professores serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas, isentando os Organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.
- 8.6. A autenticidade dos Projetos enviados pelos professores será avaliada pela banca julgadora, sendo desclassificados os Projetos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste projeto.
- 8.7. Caso um Candidato infrinja qualquer das condições estabelecidas neste projeto ou declare alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este professor será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.
- 8.8. Caso seja constatado pelos Organizadores qualquer descumprimento deste projeto ou, ainda, tentativa de descumprimento, o professor será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o Prêmio será transferido para o próximo Candidato classificado dentro das condições válidas e previstas neste projeto.
- 8.9. O professor que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.
- 8.10. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos a Secretaria Municipal de Educação para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 8.11. As dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do email: [educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br).
- 8.12. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa do Estado de Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Prêmio.

São Roque do Canaã, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALCI  
**Secretário Municipal de Educação**

**Protocolo 799743**

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**